



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**

EDITAL 052/2019 - MORADIA ESTUDANTIL

O Diretor-Geral do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho, por meio da Coordenadoria-Geral de Assistência ao Educando – CGAE, torna público o processo seletivo para vagas na Moradia Estudantil – Regime Residencial – aos estudantes do nível superior e técnico subsequente, regularmente matriculados no Campus Muzambinho.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O (A) estudante deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado (a) com o Programa de Auxílio Estudantil – Moradia Estudantil, oferecido pela IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho. A efetivação da inscrição do (a) estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2. O Processo Seletivo será planejado, executado e coordenado pela CGAE.

1.3. O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do (a) estudante.

1.4. Dúvidas e informações sobre o processo seletivo e os Programas de Assistência Estudantil da CGAE/Campus Muzambinho deverão ser obtidas pelo telefone (35) 3571-5051/(35)3571-5070/(35)3571-5089 ou através de atendimento pela equipe do Setor de Acompanhamento ao Educando – SAE.

2 – DO PROGRAMA E OBJETIVO

O Programa de Auxílio Estudantil – Moradia Estudantil do Campus Muzambinho consiste na oferta de moradia de qualidade, em apartamento próprio, estruturado para essa finalidade. Tem por

objetivo garantir moradia aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados em curso de graduação presencial ou técnico subsequente, cujas famílias não residam na zona urbana do município de Muzambinho, de forma com que estes desenvolvam suas atividades acadêmicas, permaneçam e concluam o curso na Instituição.

3. DAS INSCRIÇÕES, DAS VAGAS, DOS PRÉ-REQUISITOS, DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

3.1. Do período e do local

As inscrições deverão ser efetivadas presencialmente no Setor de Atendimento ao Educando – SAE, localizado junto ao ambulatório do Campus. **Não serão aceitas inscrições via fax e e-mail, nem através do Sistema de Auxílio Estudantil, repasse financeiro.**

3.1.1. Os (as) interessados (as) deverão formalizar a inscrição através do preenchimento do questionário socioeconômico e a apresentação da documentação relacionada no Anexo II deste Edital, referente à situação socioeconômica da família.

3.1.2. O período de concessão do auxílio será igual ao período em que o (a) estudante se mantiver na condição de estudante do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, desde que atendam aos critérios de análise para acompanhamento e as regras do Regulamento do Complexo Residencial Estudantil.

3.2. Do número de vagas

Serão disponibilizadas 12 vagas para estudantes do sexo masculino e 12 para estudantes do sexo feminino.

Parágrafo Único: Os (as) candidatos (as) deverão comprovar a necessidade de obtenção de tal auxílio, mediante comprovação da situação socioeconômica vulnerável, por meio de renda mensal *per capita* familiar.

3.3. DOS PRÉ-REQUISITOS

Os (as) candidatos (as) deverão observar os seguintes **pré-requisitos** para inscrição:

- Preencher o Questionário Socioeconômico (Anexo I);
- Estar regularmente matriculado em cursos presenciais do IFSULDEMINAS, em nível técnico subsequente ou de graduação, enturmado em disciplinas regulares do seu curso de ingresso e assistindo aulas obrigatórias presenciais;
- Acompanhar e cumprir todos os prazos estabelecidos no Edital;
- Não possuir renda familiar per capita que exceda o valor referente a um salário-mínimo vigente. Compreende-se como renda familiar per capita a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, a qual, para fins do presente edital, não poderá ultrapassar o valor de um salário-mínimo vigente, considerando-se para o cálculo as despesas básicas (aluguel ou financiamento da casa própria, energia elétrica e água). Na análise da renda serão considerados ainda os bens de capital, bens imóveis e bens móveis (mais de um imóvel de propriedade da família, mais de um veículo, entre outros).

3.4. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Serão considerados na análise socioeconômica e para fins de revisão, que poderá ocorrer a qualquer tempo, os seguintes fatores:

- Estudantes que não recebam nenhum tipo de bolsa ou auxílio que visam a permanência estudantil;
- Entrega da documentação para análise socioeconômica conforme o item 6.2;
- Não possuir nível de escolaridade equivalente ou superior à do curso no qual encontra-se matriculado;
- Estudantes oriundos, prioritariamente, da rede pública da educação básica ou oriundos da rede particular da educação básica que tenham estudado na condição de bolsista integral;
- Estudantes que, prioritariamente, não estejam somente matriculados em Trabalho de Conclusão de Curso no semestre/ano, Atividades Complementares ou Práticas e Estágio;
- Relatório dos coordenadores dos respectivos cursos sobre a situação acadêmica dos estudantes que apresentarem mais que três dependências em disciplinas por semestre ou que não estejam matriculados pelo menos em 50% das disciplinas obrigatórias no semestre;
- Frequência mínima de 75% nas disciplinas referentes ao período/ano em que estiver matriculado, conforme normas acadêmicas do curso;
- Na análise será considerada a distância entre a cidade de Muzambinho e o local de

residência do núcleo familiar.

4. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

4.1. A seleção será através de avaliação socioeconômica, mediante análise dos documentos exigidos para comprovar a necessidade do auxílio por parte do (a) candidato (a) e, se necessário, entrevista com o (a) mesmo (a) e/ou visita domiciliar a ser realizada pelo Assistente Social do IFSULDEMINAS, a fim de conhecer o contexto sociocultural do (a) candidato (a). Por esta razão, deverão ser respondidas todas as perguntas do Questionário Socioeconômico e, após o preenchimento, apresentar junto ao mesmo, **xerox** dos documentos listados no Anexo II, que comprovem a situação declarada, para que não haja prejuízo na análise de sua solicitação ou o seu indeferimento, conforme previsto neste Edital.

5. DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1. Para participar do Programa Auxílio Estudantil – Moradia no Campus será avaliada a situação socioeconômica do (a) candidato (a) e de sua família. Portanto, o (a) candidato (a) deverá apresentar cópia dos documentos que comprovem a situação declarada. Os documentos listados no Anexo II são referências da documentação necessária a ser entregue.

5.2. O (a) candidato (a) deverá entregar cópia legível dos documentos relacionados no Anexo II conforme prazo estabelecido neste edital. A documentação solicitada deverá estar em envelope lacrado (fechado e colado) com a folha do protocolo (Anexo VIII) fixado do lado de fora do envelope.

5.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo assistente social, a qualquer momento, para melhor compreensão da situação socioeconômica do (a) estudante.

5.4. Estudantes que apresentarem o comprovante de recebimento do último mês do Benefício do Programa Bolsa Família (seu ou de sua família) junto à Folha Resumo do Cadastro Único não precisam apresentar comprovantes de renda e despesas da família, apenas comprovante de residência (exemplo: conta de água ou energia do último mês).

5.5. Para fins de organização dos documentos dos familiares do (a) candidato (a), cabe esclarecer que:

I – entende-se por composição familiar, a ser informada no Formulário Socioeconômico, as pessoas com quem há vinculação afetiva e financeira (seja quem contribua com a renda da família, ou que seja o principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

II – Os (as) estudantes que se declaram independentes devem, obrigatoriamente, comprovar a independência financeira. A comprovação somente será aceita através de documentação formal, conforme uma das formas descritas abaixo:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada, ou seja, com registro de trabalho ou
- b) Comprovação de atividade autônoma somente através do certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI, Simples Nacional ativo num período mínimo de 6 meses com documentos comprobatórios, conforme estabelecidos no item 2.2 do Anexo II.

Parágrafo Único: Caso o (a) estudante não consiga comprovar sua independência nas condições acima especificadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se discente independente aquele (a) que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção será por meio de avaliação socioeconômica, composta por duas etapas, todas eliminatórias.

6.1.1 **1ª etapa:** Entrega da documentação comprobatória, conforme datas estabelecidas no cronograma.

6.1.2 **2ª etapa:** Análise socioeconômica.

Parágrafo Primeiro: Caso o (a) estudante seja selecionado (via e-mail e/ou telefone informado no Formulário Socioeconômico) para entrevista este deverá comparecer no local, na data e no horário para a realização da mesma, sendo que a entrevista, se necessário, ocorrerá nas datas estabelecidas no cronograma para a análise socioeconômica.

Parágrafo Segundo: O não comparecimento do (a) candidato (a) na entrevista deverá ser justificado por escrito pelo (a) estudante e entregue ao Serviço Social do Campus, no prazo máximo de um dia útil após a data agendada. Somente com esta justificativa será possível agendar uma

nova data.

Parágrafo Terceiro: Caso solicitado, o (a) candidato (a) deverá apresentar a Carteira de Trabalho original de todos os membros da família no momento da entrevista.

7. DO RECURSO

7.1. O (A) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado da 2ª etapa do processo seletivo, disporá de 02 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado.

Parágrafo Único: Só serão aceitos solicitações de recurso na data prevista no Cronograma deste Edital.

7.2. Candidatos (as) com pedidos indeferidos na 1ª etapa não poderão interpor recurso, uma vez que esta etapa corresponde aos pré-requisitos descritos neste Edital;

7.3. Para recorrer contra o resultado da 2ª etapa, o(a) estudante deverá preencher o Formulário de Recurso disponível no (anexo VI) do edital e entregar na CGAE/Sala do Serviço Social ou Sala dos Assistentes de Alunos.

Parágrafo único: o Formulário de Recurso deve ser utilizado para que o(a) estudante apresente argumentos e documentos que fundamentam o pedido de recurso.

8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO (VER FLUXO CONTINUO)

8.1. A seleção ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

Abertura do Edital	06 de novembro de 2019
Período de entrega de documentação	07 a 19 de novembro de 2019
Análise das inscrições e documentação - 2ª etapa	20 a 26 de novembro de 2019
Solicitação de recurso da 2ª etapa	27 e 28 de novembro de 2019

Análise dos recursos e divulgação	29 novembro de 2019
Divulgação do resultado	02 de dezembro de 2019

8.2. Caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.

9. DA ACOMODAÇÃO

9.1 Após o Resultado Final o(a) estudante deverá apresentar-se no Setor de Moradia Estudantil, no prazo máximo de sete dias, para assinar o Termo de Compromisso ou Responsabilidade (anexo VII) e receber o Regulamento Disciplinar do Corpo Discente e Regulamento do Complexo Residencial Estudantil, bem como para alteração do status no “Giz-Sistema Acadêmico” para “Residente” e recebimento da nova carteirinha.

9.2. A efetivação de todo o processo será concluída após a instalação do(a) estudante na Moradia Estudantil nos prazos já estabelecidos. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que não respeitar os prazos deste Edital.

10. DOS COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE

10.1. Os (As) estudantes selecionados passarão à condição de regime “Residencial” e serão submetidos ao Regimento Interno do Corpo Discente, de maneira especial, nos trechos que versam sobre a vida do (a) estudante, bem como ao Regulamento do Complexo Residencial do Campus Muzambinho.

10.2. Caso o (a) estudante esteja impossibilitado (a) de iniciar sua ocupação sete dias após a divulgação do resultado final, este deverá procurar o responsável pela Moradia Estudantil e justificar por escrito. A justificativa será avaliada pelo responsável e, se aceita, o(a) estudante terá o dobro do período estipulado no item 9 para sua instalação.

10.3. O (A) estudante que não se apresentar no prazo estabelecido no item 9 perderá o direito à vaga, que será automaticamente preenchida pelo próximo candidato selecionado, respeitando a ordem de classificação.

11. DA PERDA DA MORADIA ESTUDANTIL

O (A) estudante contemplado que descumprir as regras estabelecidas no Regulamento do Complexo Residencial Estudantil, bem como algum dos compromissos do item 10. deste Edital, será encaminhado à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, à Comissão Disciplinar que decidirá sobre as medidas a serem tomadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A qualquer momento o assistente social do IFSULDEMINAS poderá realizar visita domiciliar e revisão do processo de concessão de Auxílio Estudantil – Moradia Estudantil.

12.2. Superado o estado de vulnerabilidade social do (a) estudante, e/ou constatado que a situação acadêmica do (a) mesmo (a) é insatisfatória, o (a) estudante poderá deixar a condição de estudante em regime residencial, tendo este, o prazo de 15 dias - após o parecer do assistente social - para desocupar a Moradia Estudantil, podendo esse prazo ser prorrogado de acordo com o Regulamento do Complexo Residencial.

12.3. Estudantes que desistirem, abandonarem o curso ou se afastarem por algum motivo, como licença maternidade, licença para tratamento de saúde, intercâmbio, dentre outros, deverão comunicar à CGAE do Campus sobre o afastamento. Ao retornarem, caso queiram continuar recebendo o auxílio moradia estudantil, deverão comunicar seu retorno e, se houver vagas disponíveis, assinarem novo Termo de Compromisso.

12.4. Como estabelece Regimento Interno, é de responsabilidade do discente ou da família informar qualquer diagnóstico de saúde física ou psíquica que demandem acompanhamento específico por parte da equipe interdisciplinar;

12.5. A omissão de informações e a falsa declaração são passíveis de punição assim como fraudes ou falsificação de documentos que visem burlar o processo serão motivos de desclassificação e exclusão do Programa Auxílio Estudantil – Moradia Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis (Lei nº 7.115/1983 e art. 299 do Código Penal),

12.6. À CGAE do Campus junto ao setor de Serviço Social reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

12.7. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.8 Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados ao programa deverão ser

apresentados a Ouvidoria ou por escrito no Campus no Setor de Serviço Social. Será assegurando o sigilo do denunciante.

12.9. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na CGAE, no SAE ou no Serviço Social do Campus.

12.10. O (A) estudante que escolher o “Auxílio Estudantil” (repassa financeiro) e também a Moradia Estudantil (prédio específico) poderá ser contemplado somente com um destes, ou através de alguma combinação destes.

Muzambinho.

Clélia Mara Tardelli

Coordenadora Geral de Assistência ao Educando

Renato Aparecido de Souza

Diretor Geral do Campus Muzambinho



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**

ANEXO I

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO – MORADIA ESTUDANTIL

Obs.: preencher o questionário socioeconômico com letra legível

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____ Data de Nascimento: ___/___/___

Sexo: () Feminino () Masculino

RG nº: _____ Órgão: _____ UF: _____ CPF: _____

Nome Pai: _____ Data de Nascimento: ___/___/___

Nome Mãe: _____ Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço do estudante: _____ Nº _____

Apto: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone fixo: () _____

Telefone Celular: () _____

E-mail: _____

Curso: _____ Período/Módulo/Série: _____

<p>1) Estado civil:</p> <p>1- () Separado(a)</p> <p>2- () Solteiro(a)</p> <p>3- () Casado(a)</p> <p>4- () Viúvo(a)</p> <p>5- () Outros: _____</p>	<p>7) Cursou a maior parte do <u>Ensino Médio</u> em:</p> <p>1- () Escola Pública</p> <p>2- () Parte em escola pública e parte em particular</p> <p>3- () Particular com bolsa parcial</p> <p>4- () Particular com bolsa integral</p> <p>5- () Particular sem bolsa</p>
<p>2) Reside com a família?</p> <p>() sim, na cidade que estuda</p> <p>() sim, mas não na cidade que estuda</p>	<p>8) Já cursou outra Faculdade?</p> <p>1- () Sim, em instituição particular</p> <p>2- () Sim, em instituição pública</p>

<p>() não, a família mora a menos de 100 km de distância</p> <p>() não, a família mora a mais de 100 Km de distância</p> <p>() não, a família mora a mais de 200 Km de distância</p> <p>() não, a família mora a mais de 300 Km de distância</p> <p>Qual a cidade que a família mora?</p> <p>_____</p>	<p>3- () Não</p>
<p>3) Zona de pertencimento:</p> <p>() Rural</p> <p>() Urbana</p>	<p>9) Qual o turno de seu curso?</p> <p>1- () O dia inteiro tenho aulas</p> <p>2- () Período da manhã</p> <p>3- () Período da tarde</p> <p>4- () Período da noite</p>
<p>4) Qual situação abaixo melhor descreve seu caso:</p> <p>1- () Trabalho e sou o principal responsável pelo sustento da família.</p> <p>2- () Não trabalho e meus gastos são financiados pela família.</p> <p>3- () Trabalho e contribuo com o sustento da família.</p> <p>4- () Trabalho e recebo ajuda da família.</p> <p>5- () Trabalho e me sustento.</p>	<p>10)- Você ingressou no IFSULDEMINAS Campus Muzambinho, pelo sistema de Reserva de Vagas “cotas”:</p> <p>1- () Não</p> <p>2- () Sim, L1</p> <p>3- () Sim, L2</p> <p>4- () Sim, L5</p> <p>5- () Sim, L6</p> <p>6- () Sim, L9</p> <p>7- () Sim, L10</p> <p>8- () Sim, L13</p> <p>9- () Sim, L14</p>
<p>5) A casa em que sua família mora é:</p> <p>1- () Financiada</p> <p>2- () Alugada</p> <p>3- () Cedida</p> <p>4- () Própria</p> <p>5- () Outros: _____</p>	<p>11) Descreva as despesas fixas de sua família:</p> <p>Aluguel: R\$ _____</p> <p>Financiamento da casa própria: R\$ _____</p> <p>IPTU: R\$ _____ IPVA: R\$ _____</p> <p>Água: R\$ _____</p> <p>Energia Elétrica: R\$ _____</p> <p>Telefone: R\$ _____</p>

*salário, pensão, aposentadoria, etc.

<p>14) Outras fontes de renda familiar:</p> <p>() Bico e renda eventual R\$: _____</p> <p>() Comissões R\$: _____</p> <p>() Outros _____ R\$: _____</p>	<p>15) A família possui veículos?</p> <p>() Sim Não ()</p> <p>Se positivo, qual?</p> <p>() trator</p> <p>() Kombi/van</p> <p>() moto taxi</p> <p>() moto</p> <p>() taxi</p> <p>() carro</p> <p>() trator</p> <p>() caminhão/ônibus</p> <p>() Outros _____</p>	
<p>16) Recebe algum benefício do governo?</p> <p>() Sim () Não</p> <p>Se positivo, qual?</p> <p>() Bolsa Família – Número do NIS (número que está no cartão do Bolsa Família): _____</p> <p>() BPC (Benefício de Prestação Continuada)</p> <p>() PROJOVEM</p> <p>() Auxílio Estudantil – repasse financeiro do Programa Auxílio Estudantil</p>	<p>17) Com relação aos bens descritos abaixo, marque aquele(s) que sua família possui além da moradia:</p> <p>Propriedade</p> <p>() Terreno/lote</p> <p>() Loja – estabelecimento comercial</p> <p>() Ponto de comércio para aluguel</p>	<p>Quantidade</p>

<input type="checkbox"/> Bolsa Permanência – repasse financeiro do Programa Bolsa Permanência <input type="checkbox"/> outros _____ 	<input type="checkbox"/> Casa/apartamento	
	<input type="checkbox"/> Chácara (lazer)	
	<input type="checkbox"/> Sítio para produção até 10 hectare	
	<input type="checkbox"/> Sítio para produção de 11 a 40 hectare	
	<input type="checkbox"/> Sítio para produção 41 a 90 hectare	
	<input type="checkbox"/> Fazenda	

18) Saúde:

a) Há casos de doença que necessitem tratamento contínuo na família? (Ex. dependência química, diabetes, etc.)

não sim. Quais doenças?

Escreva abaixo, outras informações que você julgue necessárias. Exemplo: se há pessoas na família com deficiência, com problemas de saúde crônica, desemprego, família em situação de calamidade pública, etc.

Assinatura do (a) estudante

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Xerox dos documentos do (a) CANDIDATO (A):

I - RG;

II - CPF;

III - Certidão de casamento ou equivalente;

IV - Certidão de óbito, caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos;

V - Histórico Escolar (Ensino Fundamental/ Ensino Médio);

VI - Comprovante de bolsa de estudo integral (para os (as) candidatos (as) que estudaram em escola particular com bolsa integral);

VII - Certificado de conclusão de curso ou equivalente realizado anteriormente (cursos técnicos, graduação ou pós-graduação);

VIII - Histórico Acadêmico (obrigatório para os(a) estudantes não ingressantes);

IX - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais do trabalhador), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco. Obs.: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho. As páginas solicitadas deverão ser encaminhadas com autenticação em Cartório.

X - Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Folha Resumo do Cadastro Único) emitido e devidamente assinado pelo Órgão Gestor do Programa Bolsa Família e comprovantes dos dois últimos meses de recebimento do Programa Bolsa Família (se houver).

Parágrafo Único: Estudantes que apresentarem o comprovante de recebimento do Benefício do Programa Bolsa Família (seu ou de sua família) junto à Folha Resumo do Cadastro Único não precisam apresentar comprovantes de renda e de despesa.

5.2. Dos componentes da família

I - Menores de 18 anos:

a) Certidão de Nascimento ou RG;

b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte, caso não tenha comprovante utilizar o modelo do anexo V.

II - Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

a) RG;

- b) CPF;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais do trabalhador), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco. Obs.: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho. As páginas solicitadas deverão ser encaminhadas com autenticação em Cartório.
- d) Certidão de casamento ou equivalente.

5.3.Documentação específica de renda do candidato e da família:

I- Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Contracheque relativo aos meses de abril e maio de 2019;
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2018;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da restituição do Imposto de Renda, que pode ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

II- Profissionais autônomos, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Declaração de renda com firma reconhecida em Cartório (conforme anexo III) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:
 - ♣ Identificação: nome, RG, CPF;
 - ♣ O que faz e onde, local;
 - ♣ Qual a média da renda mensal: utilizar os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2018;
- c) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da restituição do Imposto de Renda, que pode ser obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

III- Comerciante com estabelecimento próprio e Micro Empreendedores, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;
- b) Pró-Labore ou comprovante de renda relativo aos meses de abril e maio de 2019;

c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física e Pessoa Jurídica, exercício 2019, ano-calendário 2018 com exceção dos Micros Empreendedores Individuais – MEIs.

IV- Proprietários rurais, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:

- identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- identificação da propriedade: área e endereço e;
- como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2018;

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

c) Contrato de arrendamento das terras, quando houver;

d) Registro da Propriedade ou Certificado de imóveis rurais expedido pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária);

e) Recibo e Declaração Completa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR

f) Caso não haja produção nas terras, apresentar certidão negativa emitida pela Administração Fazendária (ou setor responsável pela tributação da Prefeitura do município da propriedade).

V- Aposentados e/ou pensionistas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. **Não serão aceitos extratos bancários.** O comprovante poderá ser obtido através do link:

<https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;

c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2019, ano-calendário 2018;

d) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da restituição do Imposto de Renda, que pode ser obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VI- Caso não possua nenhuma fonte de renda:

a) Declaração de ausência de renda com firma reconhecida em Cartório, conforme anexo IV;

b) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante da consulta da restituição do Imposto de Renda, que pode ser obtido através do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VII- Quando os pais ou responsáveis forem separados acrescentar os seguintes documentos:

- a) Termo de separação homologada pelo juiz;
- b) Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- c) Declaração que comprove a situação de separação dos pais assinada por um dos pais e duas testemunhas, caso não há separação homologada pelo juiz;
- d) Comprovante de recebimento ou não recebimento de pensão alimentícia, ou declaração de recebimento de pensão alimentícia (anexo V);

VIII- Familiares desempregados acrescentar os seguintes documentos:

- a) Carteira profissional com baixa no registro do empregado;
- b) Rescisão do Contrato de Trabalho, caso tenha sido demitido no ano de 2019;
- c) Declaração de ausência de renda com firma reconhecida em Cartório, conforme anexo III;
- d) Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego juntamente com a previsão de parcelas a receber.

5.4. Comprovantes de despesas

Os documentos de despesas deverão estar atualizados, não necessariamente pagos e os meses de referência são: abril e maio de 2019.

I - Moradia: contrato de locação ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;

II - Educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es), faculdades e/ou creche;

III - Saúde: comprovante de pagamento de plano de saúde e medicamentos de uso contínuo; atestado médico, relatório médico ou laudo médico, quando se tratar de doença crônica ou degenerativa ou pessoa com necessidades específicas;

IV - IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como proprietário, área construída, área do terreno, etc. (não é necessário estar pago);

V - Documento do veículo: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) de 2018;

VI - Comprovantes de água, condomínio, luz, internet e telefone (não é necessário estarem pagos);

Parágrafo Primeiro: Outros documentos poderão ser solicitados pelo assistente social a qualquer momento, para melhor compreensão da situação socioeconômica do(a) estudante.

Parágrafo Segundo: A documentação incompleta causará o **INDEFERIMENTO**.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, CPF nº _____,
declaro sob as penas da lei que a renda média dos últimos _____ meses, no valor de
R\$ _____ mensais, declarada, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em
atividades de _____, realizado em
_____ (local onde realiza a atividade).

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de
informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em
processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por
prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação
declarada acima, caso seja necessário.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____
e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para
fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada
desde _____ sendo dependente financeiramente de
_____, que é
_____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a)
do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo o IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ (nome do declarante), CPF nº _____, declaro sob as penas da lei que:

- () recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;
- () não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros). Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO (preenchimento obrigatório somente para quem recebe)

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço Completo: _____

Telefone(s): _____

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO (preenchimento obrigatório somente para quem recebe)

Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

Assinatura do Responsável Legal no caso dos estudantes menores de 18 anos

ANEXO VI

Programa Auxílio Estudantil – Edital 01/2019 Moradia Estudantil

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Candidato: _____

Nº de protocolo: _____

À: CGAE/ Serviço Social

Eu, _____, inscrito no
CPF nº _____, estudante do Campus: _____,
matriculado sob nº _____, do curso: _____,
no período/módulo _____, apresento pedido de revisão do processo de análise socioeconômica,
do Edital 01/2019, realizada pelo Setor de Serviço Social do IFSULDEMINAS Campus
Muzambinho.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____.

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) estudante

Parecer social:

Assistente Social



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**

ANEXO VII

**TERMO DE COMPROMISSO AUXÍLIO MORADIA ESTUDANTIL –
MODALIDADE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL**

Pelo presente instrumento, o IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho, neste ato representado pela Coordenação Geral de Assistência ao Educando – CGAE, firma nos termos do Decreto Presidencial nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e do Edital 01 CGAE Nº 01/2019, compromisso com o(a) estudante _____, do curso de graduação em _____, Matrícula nº _____, CPF nº _____, cabendo ao/a mesmo(a) observar o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Auxílio Moradia Estudantil, modalidade Residência Estudantil, consiste em conceder vaga em um dos prédios aos(às) estudantes selecionados(as) conforme a disponibilidade nas unidades residenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(A) estudante contemplado(a) com o Auxílio Moradia Estudantil, na modalidade de Residência Estudantil, poderá acumular com outras bolsas e auxílios de assistência estudantil, exceto com o Auxílio Moradia Estudantil e Alimentação.

Parágrafo Primeiro – Os(As) estudantes contemplados(as) com o Auxílio Moradia Estudantil, na modalidade de Residência Estudantil, receberão, ainda, o Auxílio Alimentação, na modalidade Refeitório Estudantil.

Parágrafo Segundo – Os(As) estudantes contemplados(as) com os Auxílios Moradia Estudantil, na modalidade de Residência Estudantil e Auxílio Alimentação não poderão acumular outros benefícios pecuniários da assistência estudantil, a saber: Auxílio Moradia Estudantil Pecuniário, Auxílio Alimentação, Auxílio Emergencial, Bolsa Permanência MEC.

I – Será de inteira responsabilidade do(a) estudante informar sobre o recebimento de bolsas e auxílio especificados no parágrafo segundo, sob pena de restituição integral dos valores recebidos indevidamente assim como de responder civil, administrativa e criminalmente pela omissão de

informações e/ou pelo repasse de informações incompletas e/ou inverídicas.

II – O desligamento do Auxílio Moradia Estudantil, na modalidade de Residência Estudantil implica, necessariamente, no desligamento do Auxílio Alimentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Quando da assinatura deste Termo de Compromisso, o(a) estudante compromete-se a:

- a) Permanecer regularmente matriculado(a) em componentes curriculares de curso presencial de graduação durante o período em que receber o auxílio;
- b) Manter frequência regular nas disciplinas em que estiver matriculado(a);
- c) Comunicar imediatamente e por escrito à CGAE/Serviço Social, sobre qualquer mudança de situação socioeconômica e em sua vida acadêmica, que descaracterize a renda familiar per capita informada quando do processo seletivo para concessão do auxílio;
- d) Cumprir as exigências estabelecidas pelo Edital nº 01/2019 e os itens descritos neste Termo de Compromisso;
- e) Prestar, dentro do prazo estabelecido, as informações que lhe forem solicitadas e colaborar na realização das diligências eventualmente realizadas pelo Setor de Assistência Estudantil;
- f) Não utilizar veículos automotores nos dias letivos, exceto às segundas e sextas para que o trajeto residência familiar/instituição possa ser realizado ou em caso de comprovada urgência/emergência mediante comunicação à CGAE.

CLÁUSULA QUARTA – O Auxílio Moradia Estudantil, na modalidade de Residência Estudantil poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) Por solicitação do (a) estudante;
- b) Quando houver desligamento, trancamento, abandono, cancelamento ou conclusão do curso;
- c) Por ter reprovações por falta no período de contemplação do auxílio, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e aprovados pela equipe técnica de assistência estudantil do respectivo campus;
- d) Por não ter condições de concluir o curso dentro do prazo máximo definido no atual Projeto Político-pedagógico do Curso;
- e) Por não atender às condições de manutenção do auxílio, nos termos do Edital nº 01/2019;
- f) Por cessarem as condições de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio;
- g) Por comprovação de qualquer irregularidade ou inveracidade nas declarações ou nos documentos apresentados, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas judiciais e administrativas cabíveis;
- h) Pela não ocupação de sua vaga na residência estudantil para a qual foi selecionado(a) em até 07 dias úteis após a assinatura deste termo, salvo justificativa analisada e deferida pela CGAE;
- i) Por permitir ou facilitar que pessoas não moradoras tenham acesso às dependências da Residência

Estudantil ou se hospedem sem autorização prévia da CGAE.

j) Pela ausência injustificada na Moradia Estudantil, durante o semestre letivo, pelo período superior a 15 (quinze) dias consecutivos.

k) Iniciar curso de graduação em outra instituição de ensino superior;

l) Pelo descumprimento do Regulamento Disciplinar do Corpo Discente do IFSULDEMINAS e do Regulamento do Complexo Residencial Estudantil;

CLÁUSULA QUINTA – O(A) estudante, ao assinar o presente Termo, declara estar ciente:

a) Que o art. 299 do Código Penal dispõe que constitui crime "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante";

b) Que o Serviço Social, poderá realizar, a qualquer tempo, revisão de sua avaliação socioeconômica, desde que haja denúncia, suspeita ou irregularidade na documentação apresentada durante o processo de seleção. Nesse caso, o (a) estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação e pelos valores recebidos indevidamente;

c) Que o auxílio poderá ser automaticamente suspenso caso haja comprovação de inverdade nas informações ou falsificação dos documentos apresentados ao Serviço Social para avaliação;

d) Que a ocorrência de quaisquer inverdades revoga o benefício da Moradia Estudantil e cessa o direito do estudante de permanecer na Residência Estudantil, observados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Único – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso poderá implicar no cancelamento do(s) auxílio(s) ainda não recebido(s), sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, garantido os direitos ao contraditório e à ampla defesa. E assim por considerarem-se justas e compromissadas, assinam as partes o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor.

_____, ____ de _____ de 2019.

Coordenador da CGAE

Assinatura do (a) estudante

Assinatura de um responsável
(no caso de estudante menor de 18 anos)

ANEXO VIII

O candidato deverá guardar o **PROTOCOLO** de entrega da documentação, pois é a comprovação de que os documentos foram entregues.

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (Via da Instituição)

Data da entrega da documentação: _____ / _____ / _____

Nome do candidato: _____

Número do Protocolo: _____

Assinatura de quem está recebendo a documentação: _____

OBS: A documentação deve ser entregue em envelope lacrado pelo (a) candidato (a).

CORTE AQUI.....

PROTOCOLO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (Via do candidato)

Data da entrega da documentação: _____ / _____ / _____

Nome do candidato: _____

Número do Protocolo: _____

Assinatura de quem está recebendo a documentação: _____

OBS: A documentação deve ser entregue em envelope lacrado.